LEI Nº 1.594
DE 08 DE MAIO DE 1992

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PERMUTAR TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar - 157,72 metros quadrados de terreno de propriedade da Prefeitura a ser desmembrado do lote nº 11 do loteamento Jardim Alvorada , por - 157,72 metros quadrados de terreno de propriedade de Egon Matschinske e outros, que será desmembrado da matrícula nº 7112, terrenos esses avaliados em Cr$ 630.880,00.

Artigo 2º)- A descrição dos terrenos mencionados no artigo anterior e objetos da permuta é a seguinte:

a)- Terreno de propriedade da Prefeitura

Inicia em um ponto localizado a rua Francisco Jager, distante - 10 m da rua Campos Salles, deste ponto segue em direção aos fundos, percorrendo uma distância de 22,88m, confrontando com - Egon Matschinske e outros, neste ponto deflete à direita e percorre uma distância de 8,40 m, confrontando com área remanescente do lote 11, neste ponto deflete a direita e percorre uma distância de 22,69 m, confrontando com o lote 10, neste ponto deflete a direita e percorre uma distância de 22,69 m, confrontando - com o lote 10, neste ponto deflete a direita até encontrar o - ponto de partida percorrendo uma distância de 5,50 m, confrontando com a rua Francisco Jager, totalizando esta perimetral uma - área de 157,72 metros quadrados.

b)- Terreno de propriedade de Egon Matschinske e outros

Inicia em um ponto localizado a rua Campos Sales, esquina com -

rua Angelo Sgavioli, deste ponto segue em direção a rua - Angelo Sgavioli, percorrendo uma distância de 4,00 metros, confrontando com a referida rua, neste ponto deflete a direita e percorre uma distância de 27,62 m, confrontando - com o lote nº 11 do loteamento Jardim Alvorada, neste ponto deflete a direita e percorre uma distância de 7,10m, - confrontando com a área remanescente do lote, neste ponto- deflete a direita até encontrar o ponto de partida percorrendo uma distância de 27,306 m, confrontando com a rua - Campos Salles, totalizando esta perimetral, uma área de 157,72 metros quadrados.

Artigo 3º)- Operar-se-á a transmissão simultânea dos imó - veis mediante a outorga recíproca da competente escritura pública.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publi cação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 08 de maio de1992

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário